

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

1  
CIBW  
Em 07 / 11 / 02  
Assessoria do Plenário

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA**

**ATA DA 85ª  
(OCTOGÉSIMA QUINTA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

## **I - SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Wasny de Roure, César Lacerda e Daniel Marques.

**SECRETARIA:** Deputados Alírio Neto e Anilcéia Machado.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 9 horas e 40 minutos.

**TÉRMINO:** 10 horas e 35 minutos.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PFL)
- Alírio Neto (PPS)
- Anilcéia Machado (PSDB)
- Benício Tavares (PTB)
- César Lacerda (PTB)
- Chico Floresta (PT)
- Daniel Marques (PMDB)
- Jorge Cauhy (PMDB)
- José Edmar (PMDB)
- Maninha (PT)
- Nijed Zakhour (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Rajão (PMDB)
- Renato Rainha (PL)
- Rodrigo Rollemberg (PSB)
- Sílvio Linhares (PMDB)
- Tatico (PSC)
- Wasny de Roure (PT)
- Wilson Lima (PSD)
- Xavier (PPB)
- Edimar Pireneus (PMDB)

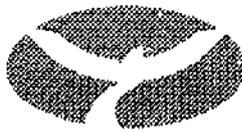
### 1 - ABERTURA

**Presidente (Deputado Wasny de Roure):**

- Está aberta a **sessão**.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos,

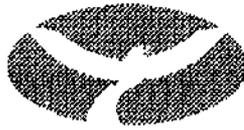
#### 1.1 - COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 239, de 2000**, do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei Complementar nº 793, de 2000**, de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus,
- **Projeto de Lei nº 1.578, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Projeto de Lei nº 1.579, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2000**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.
- **Moção nº 4.933, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Moção nº 4.934, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Moção nº 4.935, de 2000**, de autoria dos Deputados Anilcéia Machado e Benício Tavares.
- **Moção nº 4.936, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Moção nº 4.937, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Moção nº 4.938, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Moção nº 4.939, de 2000**, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Anilcéia Machado.
- **Moção nº 4.940, de 2000**, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Anilcéia Machado.
- **Moção nº 4.941, de 2000**, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Anilcéia Machado.
- **Moção nº 4.942, de 2000**, de autoria dos Deputados Anilcéia Machado e Benício Tavares.
- **Moção nº 4.943, de 2000**, de autoria dos Deputados Anilcéia Machado e Benício Tavares.
- **Moção nº 4.944, de 2000**, de autoria do Deputado César Lacerda.
- **Moção nº 4.945, de 2000**, de autoria dos Deputados Anilcéia Machado e Benício Tavares.
- **Moção nº 4.946, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 4.947, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 4.948, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.



**CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL**

- **Moção nº 4.949, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 4.950, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 4.951, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 4.952, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.
- **Moção nº 4.953, de 2000**, de autoria do Deputado Gim.
- **Requerimento nº 1.317, de 2000**, da Deputada Anilcéia Machado.
- **Requerimento nº 1.318, de 2000**, da bancada do PT.
- **Requerimento nº 1.319, de 2000**, do Deputado Renato Rainha.
- **Requerimento nº 1.320, de 2000**, do Deputado Rajão.
- **Requerimento nº 1.321, de 2000**, do Deputado Renato Rainha.
- **Indicação nº 94, de 2000**, de autoria do Deputado Sílvio Linhares.

## **2 - PEQUENO EXPEDIENTE**

### **2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES**

#### **DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.**

- Elogia o Senador José Roberto Arruda por sua atuação como representante de Brasília no Senado Federal.

#### **DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO, em nome do PSDB.**

- Apoia o pronunciamento do Deputado César Lacerda em relação ao Senador Arruda.
- Acentua que o trabalho realizado pelo Senador na liderança do Governo Federal vem sendo conduzido de forma digna.
- Repudia a prática de atos realizados em Sobradinho, onde as paradas de **ônibus** pintadas por artistas da cidade foram destruídas com a afixação de cartazes.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

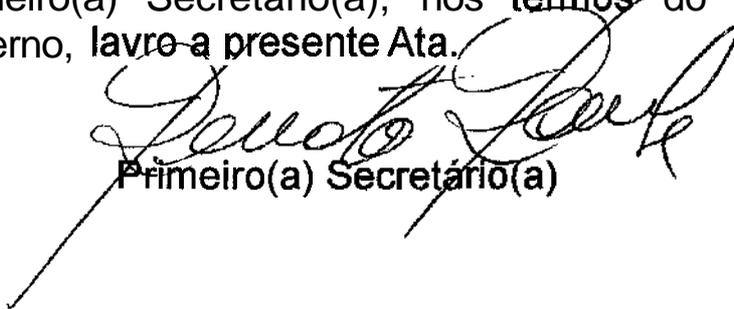
- Afirma que esses cartazes foram afixados por chapa da Associação dos Servidores da Fundação Educacional (ASEFE).
- Informa que pediu à Administração Regional de Sobradinho para tomar providências contra o crime cometido ao patrimônio público.

### 3 - ENCERRAMENTO

#### Presidente (Deputado César Lacerda):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 95 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.



Primeiro(a) Secretário(a)

## II - DETALHAMENTO



Data	Horário Início	Sessão/ Reunião	Quarto
10 /10/ 00	9h35min	ORDINÁRIA	1
Taquógrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Alírio Neto a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Ordinária  
 Extraordinária

**ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO- ASSP**

Data: 10/10/00  
Horário: 09:34

**VERIFICAÇÃO DE QUORUM**

NOME DO PARLAMENTAR	P	A
AGUINALDO DE JESUS - PFL	*	
ALÍRIO NETO - PPS	*	
ANILCÉIA MACHADO - PSDB		*
BENÍCIO TAVARES - PTB		
CÉSAR LACERDA - PTB		*
CHICO FLORESTA - PT		*
DANIEL MARQUES - PMDB		*
JORGE CAUHY - PMDB		*
JOÃO DE DEUS - PDT		*
GIM ARGELLO - PMDB		*
JOSÉ EDMAR - PMDB		*
JOSÉ RAJÃO - PMDB		*
JOSÉ TATICO - PSC		*
LÚCIA CARVALHO - PT		*
MANINHA - PT		*
NIJED ZAKHOUR - PMDB		*
PAULO TADEU - PT		*
RENATO RAINHA - PL		*
RODRIGO ROLLEMBERG- PSB		*
SILVIO LINHARES - PMDB		*
XAVIER - PPB		*
WASNY DE ROURE - PT	*	
WILSON LIMA - PSD		*
EDIMAR PIRENEUS - PMDB		Kr
TOTAL	03	21



Data	Horário início	Sessão / Reunião	Quarto
10 /10/ 00	9h35min	ORDINÁRIA	2

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

**PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) - Não há quorum regimental.**

**Esta Presidência suspende a sessão por alguns minutos.**

**(Suspensa às 9h39min, a sessão é reaberta às 10h22min.)**

**PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Está reaberta a sessão.**

**Convido a Deputada Anilcéia Machado a secretariar os trabalhos da Mesa.**

**Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.**

**É lido o seguinte**

**Expediente.**

9

L I D O  
Em 10/10/00  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

**Nº 239 /00-GAG**

**Brasília, 05 de outubro de 2000.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei Complementar nº 762/2000*, que "**Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte - PAE**", o qual se converteu na Lei Complementar nº 326, de 04 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 92, de 05 de outubro de 2000.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

**DEPUTADO EDIMARPIRENEUS**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 326 DE 04 DE outubro DE 2000.  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte - PAE.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Apoio ao Esporte - PAE, com a finalidade de captar e canalizar recursos para:

- I - proporcionar a todas as camadas da população o livre acesso à prática de atividades esportivas;
- II - difundir as manifestações esportivas do Distrito Federal e apoiar os seus respectivos praticantes;
- III - promover e desenvolver o esporte amador do Distrito Federal, por meio de intercâmbio nacional e internacional;
- IV - contribuir para a formação de hábitos permanentes de atividades físicas, desportivas e recreativas;
- V - tornar o produto esportivo do Distrito Federal expressivo;
- VI - propagar a informação esportiva **com qualidade**.

**Art. 2º** O PAE será implementado **pele** Secretaria de Esporte e Lazer e terá como fonte de recursos a receita proveniente do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, instituído na forma desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Para o cumprimento das finalidades expressas no **art. 1º** desta Lei Complementar, os projetos esportivos em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do PAE deverão ter seus **pedidos** aprovados pelo Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer e atender, **pele** menos, um dos seguintes requisitos:

- I - fomento a práticas esportivas formais e **não-formais**, como incentivo à educação, promoção social, integração **sociocultural** e preservação da saúde física e mental;
- II - incentivo a programas de capacitação dos recursos humanos **atuantes** no meio esportivo;
- III - incentivo e fomento às entidades e aos atletas integrantes do sistema de desporto do Distrito Federal, de maneira a favorecer a melhoria do nível técnico das representações do Distrito Federal;
- IV - incentivo a pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e **aprimoramento** do esporte no Distrito Federal;
- V - outros objetivos não previstos nos incisos anteriores e considerados relevantes pela Secretaria de Esporte e Lazer, ouvido o **Conselho** de Educação Física, Desporto e Lazer.

**Art. 4º** Os projetos esportivos referidos nesta Lei Complementar compreendem, entre outros, os segmentos:

- I - esporte educação;
- II - esporte de rendimento;
- III - esporte participação.

§ 1º Os incentivos criados nesta Lei Complementar somente serão concedidos a projetos esportivos de pessoa física ou jurídica que visem à promoção e ao desenvolvimento da prática



**PUBLICADO NO "DO" DO**  
**N.º 192 DE 05/10/2000**

do esporte no Distrito Federal, vedada a concessão de incentivos a obras, produtos, eventos ou outros **decorrentes**, destinados a promoções que tenham fins lucrativos.

§ 2º Os **projetos** de que trata o **caput** serão elaborados, **desenvolvidos** e apresentados no Distrito Federal, estando eles aptos à captação de incentivos para representação e outros **desdobramentos**, em todo o território nacional e no **exterior**.

§ 3º Os interessados não poderão concorrer com mais de dois projetos simultaneamente.

§ 4º Cada **beneficiado** só terá direito a receber novos investimentos após a execução e prestação de contas dos projetos esportivos aprovados.

**Art. 5º** Fica criado, com prazo de duração indeterminado, o Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, sob a gestão da Secretaria de Esporte e Lazer, para captar e destinar recursos para projetos esportivos que atendam às finalidades do **PAE**, nas áreas discriminadas no artigo anterior.

**Art. 6º** O FAE financiará projetos esportivos sob a forma de apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis, na forma do regulamento, e será constituído dos seguintes recursos:

I - dotações orçamentarias do Distrito Federal;

II - contribuições e subvenções de instituições financeiras;

III - contribuições compulsórias das empresas beneficiadas com incentivos fiscais concedidos pelo Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor;

IV - convênios com organismos nacionais e internacionais;

V - recursos de **loterias**;

VI - recursos de multas a que se refere o **art. 11** desta Lei Complementar;

VII - valores recebidos a **título** de juros e demais operações financeiras decorrentes da **aplicação** de recursos do próprio **fundo**;

VIII - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IX - saldo de exercícios anteriores;

X - alugueres **oriundos** do uso das unidades desportivas integrantes da Secretaria de Esporte e Lazer;

XI - **taxas** de matrículas provenientes das **atividades** esportivas mantidas pela Secretaria de **Esporte** e Lazer;

XII - outros **recursos**, exceto de natureza tributária.

§ 1º Quando as contribuições compulsórias de que trata o inciso III não alcançarem o montante equivalente em reais a dois milhões e cinquenta mil **UFIR**, caberá ao Governo do Distrito Federal arcar com a diferença apurada.

§ 2º O acesso aos recursos do fundo **far-se-á** mediante aprovação prévia dos projetos pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer, obedecidos o disposto nesta Lei Complementar e os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 3º No mínimo dez por cento dos recursos do FAE serão aplicados em programas de incentivo à prática desportiva por portadores de necessidades especiais,

§ 4º No mínimo dez por cento dos recursos do FAE serão aplicados em programas de incentivo à manutenção de esportes comunitários.

**Art. 7º** Os projetos somente poderão ser propostos por entidades ou pessoas físicas envolvidas com o esporte, estabelecidas ou residentes no Distrito Federal há mais de dois anos, contados da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 8º** Para administrar os recursos do **FAE**, fica **criado**, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, o Conselho de Administração do FAE, composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Esporte e Lazer;

II - Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento;

III - Presidente da Associação das Federações Desportivas do Distrito Federal;



IV - Presidente do Sindicato dos Atletas do Distrito Federal.

§ 1º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário de Esporte e Lazer.

§ 2º Na gestão do FAE, serão observadas as normas gerais sobre a execução financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

**Art. 9º** São atribuições do Conselho:

I - manter o acompanhamento mensal dos dados relativos ao desempenho do FAE, com a manutenção de arquivos e de todas as informações dos programas, ações e projetos desenvolvidos;

II - administrar o FAE de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade dos programas e ações **que**, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;

III - elaborar, no prazo de noventa dias da instalação do FAE, o respectivo regimento **interno**, a ser aprovado por decreto, estabelecendo as suas normas de **funcionamento**;

IV - expedir resoluções e **atos** normativos complementares;

V - receber e analisar a solicitação de incentivos;

VI - prestar contas anualmente, na forma do **art. 4º** da Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000;

VII - remeter aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal o plano gestor do fundo e sua respectiva proposta orçamentaria, para determinação do montante de recursos a serem previstos na Lei **Orçamentária** Anual.

*Parágrafo único.* Até a constituição definitiva do regimento interno previsto no inciso III, o Conselho poderá **adotar**, como estatuto de regência provisório, as regras internas disciplinadoras da organização de fundo congênere já existente.

**Art. 10.** É vedado ao membro ou suplente do Conselho participar de projetos incentivados por esta Lei **Complementar** na qualidade de beneficiário ou empreendedor, ou de qualquer outra entidade a qual pertença.

**Art. 11.** A pessoa física ou jurídica que obtiver incentivo para projetos esportivos de que trata esta Lei Complementar e utilizá-lo indevidamente ficará sujeita ao pagamento de multa e a outras penalidades previstas em **regulamento**.

*Parágrafo único.* Os beneficiários penalizados serão impedidos de utilizar os incentivos previstos nesta Lei Complementar durante cinco anos.

**Art. 12.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei Complementar no prazo de trinta dias.

**Art. 13.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação do FAE.

**Art. 14.** Esta Lei **Complementar** entra em **vigor** na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2000  
112.º da República e 41.º de Brasília



**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**



13

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Sanção em 04/10/2000

**Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte - PAE.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Apoio ao Esporte - PAE, com a finalidade de captar e canalizar recursos para:

- I - proporcionar a todas as camadas da população o livre acesso à prática de atividades esportivas;
- II - difundir as manifestações esportivas do Distrito Federal e apoiar os seus respectivos praticantes;
- III - promover e desenvolver o esporte amador do Distrito Federal, por meio de intercâmbio nacional e internacional;
- IV - contribuir para a formação de hábitos permanentes de atividades físicas, desportivas e recreativas;
- V - tornar o produto esportivo do Distrito Federal expressivo;
- VI - propagar a informação esportiva com qualidade.

**Art. 2º** O PAE será implementado pela Secretaria de Esporte e Lazer e terá como fonte de recursos a receita proveniente do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, instituído na forma desta Lei Complementar.**Art. 3º** Para o cumprimento das finalidades expressas no art. 1º desta Lei Complementar, os projetos esportivos em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do PAE deverão ter seus pedidos aprovados pelo Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer e atender, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- I - fomento a práticas esportivas formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental;
- II - incentivo a programas de capacitação dos recursos humanos atuantes no meio esportivo;
- III - incentivo e fomento às entidades e aos atletas integrantes do sistema de desporto do Distrito Federal, de maneira a favorecer a melhoria do nível técnico das representações do Distrito Federal;
- IV - incentivo a pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do esporte no Distrito Federal;
- V - outros objetivos não previstos nos incisos anteriores e considerados relevantes pela Secretaria de Esporte e Lazer, ouvido o Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer.

**Art. 4º** Os projetos esportivos referidos nesta Lei Complementar compreendem, entre outros, os segmentos:

- I - esporte educação;
- II - esporte de rendimento;
- III - esporte participação.

**§ 1º** Os incentivos criados nesta Lei Complementar somente serão concedidos a projetos esportivos de pessoa física ou jurídica que visem à promoção e ao desenvolvimento da prática do esporte no Distrito Federal, vedada a concessão de incentivos a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados a promoções que tenham fins lucrativos.**§ 2º** Os projetos de que trata o caput serão elaborados, desenvolvidos e apresentados no Distrito Federal, estando eles aptos à captação de incentivos para representação e outros desdobramentos, em todo o território nacional e no exterior.**§ 3º** Os interessados não poderão concorrer com mais de dois projetos simultaneamente.**§ 4º** Cada beneficiado só terá direito a receber novos investimentos após a execução e prestação de contas dos projetos esportivos aprovados.**Art. 5º** Fica criado, com prazo de duração indeterminado, o Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, sob a gestão da Secretaria de Esporte e Lazer, para captar e destinar recursos para projetos esportivos que atendam às finalidades do PAE, nas áreas discriminadas no artigo anterior.**Art. 6º** O FAE financiará projetos esportivos sob a forma de apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis, na forma do regulamento, e será constituído dos seguintes recursos:

- I - dotações orçamentárias do Distrito Federal;
- II - contribuições e subvenções de instituições financeiras;
- III - contribuições compulsórias das empresas beneficiadas com incentivos fiscais concedidos pelo Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor;
- IV - convênios com organismos nacionais e internacionais;
- V - recursos de loterias;
- VI - recursos de multas a que se refere o art. 11 desta Lei Complementar;
- VII - valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras decorrentes da aplicação de recursos do próprio fundo;
- VIII - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IX - saldo de exercícios anteriores;



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

- X - alugueres oriundos do uso das unidades desportivas integrantes da Secretaria de Esporte e Lazer;
- XI - taxas de **matrículas** provenientes das atividades esportivas mantidas pela **Secretaria** de Esporte e Lazer;
- XII - outros recursos, exceto de natureza **tributária**.

§ 1º Quando as contribuições compulsórias de que trata o inciso III não alcançarem o montante equivalente em reais a dois milhões e cinquenta mil **UFIR**, caberá ao Governo do Distrito Federal arcar com a diferença apurada.

§ 2º O acesso aos recursos do fundo **far-se-á** mediante aprovação prévia dos **projetos** pela Secretaria de Esporte e **Lazer**, por meio do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer, obedecidos o disposto nesta Lei Complementar e os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 3º No mínimo dez por cento dos recursos do FAE serão aplicados em programas de incentivo à prática desportiva por portadores de necessidades especiais.

§ 4º No mínimo dez por cento dos recursos do FAE serão aplicados em programas de incentivo à manutenção de esportes comunitários.

**Art. 7º** Os projetos somente poderão ser propostos por entidades ou pessoas físicas envolvidas com o esporte, estabelecidas ou residentes no Distrito Federal há mais de dois anos, contados da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 8º** Para administrar os recursos do FAE, fica criado, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, o Conselho de Administração do FAE, composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado de Esporte e Lazer;
- II - Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento;
- III - Presidente da Associação das Federações Desportivas do Distrito Federal;
- IV - Presidente do Sindicato dos Atletas do Distrito Federal,

§ 1º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário de Esporte e Lazer.

§ 2º Na gestão do FAE, serão observadas as normas gerais sobre a execução financeira, inclusive as **relativas** ao controle e à prestação de contas.

**Art. 9º** São atribuições do Conselho:

- I - manter o acompanhamento mensal dos dados relativos ao desempenho do FAE, com a manutenção de arquivos e de todas as informações dos programas, **ações** e projetos desenvolvidos;
- II - administrar o FAE de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade dos programas e ações que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;
- III - elaborar, no prazo de noventa dias da instalação do FAE, o respectivo regimento interno, a ser aprovado por decreto, estabelecendo as suas normas de funcionamento;
- IV - expedir resoluções e atos normativos complementares;
- V - receber e analisar a solicitação de **incentivos**;
- VI - prestar contas anualmente, na forma do ar. 4º da Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000;
- VII - remeter aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal o plano gestor do fundo e sua respectiva proposta orçamentaria, para determinação do montante de recursos a serem previstos na Lei Orçamentaria Anual.

**Parágrafo único.** Até a constituição definitiva do regimento interno previsto no inciso III, o Conselho poderá **adotar**, como estatuto de regência provisório, as regras internas disciplinadoras da organização de fundo congênere já existente.

**Art. 10.** É vedado ao membro ou suplente do Conselho participar de **projetos** incentivados por esta Lei Complementar na qualidade de beneficiário ou empreendedor, ou de qualquer outra entidade a qual pertença.

**Art. 11.** A pessoa física ou jurídica que obtiver incentivo para projetos esportivos de que trata esta Lei Complementar e utilizá-lo indevidamente ficará sujeita ao pagamento de multa e a outras penalidades previstas em regulamento.

**Parágrafo único.** Os beneficiários penalizados serão impedidos de utilizar os incentivos previstos nesta Lei Complementar durante cinco anos.

**Art. 12.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei Complementar no prazo de trinta dias.

**Art. 13.** As despesas decorrentes **desta** Lei Complementar correrão por conta da dotação do FAE.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2000

  
Deputado EDIMAR PIRENEUS  
Presidente



15

Projeto de Lei Complementar N.º

PLC 793/2000

(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

**Desafeta a área localizada na QR 104 Conjunto 08 - Lote 01 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º** Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a área compreendida QR 104 Conjunto 08 Lote 01 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, ficando destinada a Igreja Universal do Reino de Deus, para instalação de uma igreja.

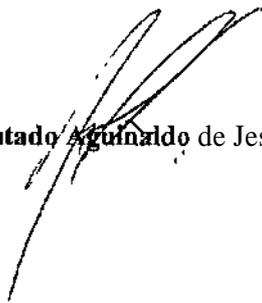
**§ 1º** A área desafetada fica destinada às atividades religiosas, educacionais, e de culto da Igreja Universal do Reino de Deus.

**Art. 2º** A desafetação correspondente a área de que trata o artigo 1º, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal..

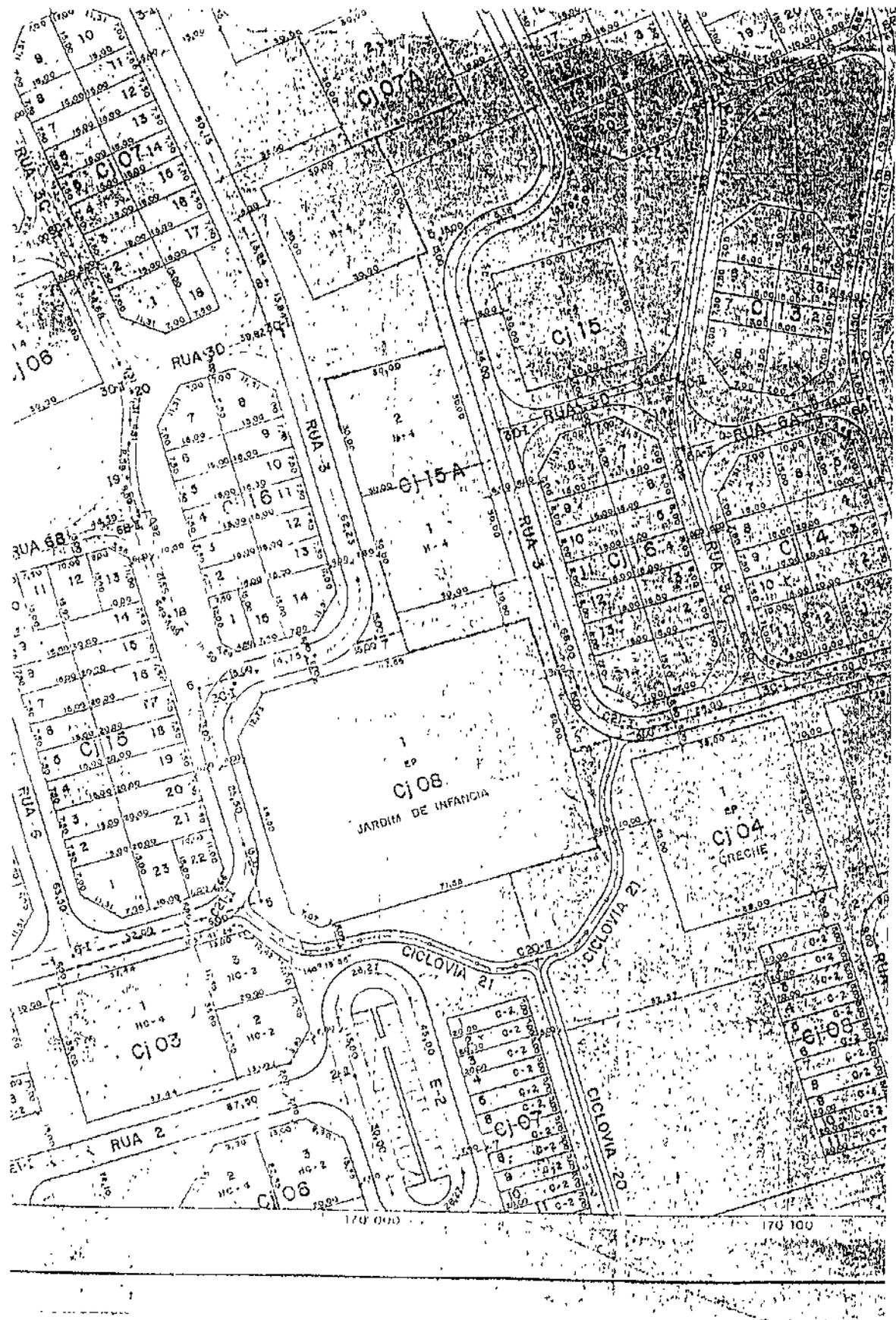
**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo desafetar a área localizada na QR 104 Conjunto 08 Lote 01 de Samambaia, destinando a mesma a construção de um templo religioso para a Igreja Universal do Reino de Deus, que desenvolverá além de culto de caráter religioso, atividades educacionais e sociais no âmbito da comunidade de Samambaia.

Sala das Sessões, em...

  
**Deputado Aguinaldo de Jesus**

16





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

17

LID 9  
em 10/11/00  
Assessoria do Plenário

PL 1578 /2000

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_**  
**(DA Sr.ª DEPUTADA ANILÍCIA MACHADO)**

**"Dispõe sobre a obrigatoriedade da  
implantação de cursos de orientação  
básica de Segurança Pública nas  
Redes Escolares, Pública e  
Particular."**

**À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º. Fica obrigatório no âmbito do Distrito Federal a aplicação de curso de orientação básica de Segurança Pública nas Redes Escolares, Pública e Particular.

*Parágrafo único* — o curso referido no capuí, será ministrado aos alunos do ensino fundamental e médio.

Art. 2º. Constará da programação do curso temas como:

I - noções de perigo isolado e em grupo;

II - situações de risco;

III - atitudes/acções preventivas;

IV - segurança no trânsito;

V - violência doméstica;

VI - objetos de risco;

VII — prevenção contra drogas.

Art. 3º. O Poder Executivo designará servidores da Secretaria de Segurança Pública para aplicar este curso.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

18

2

Alt. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo reduzir o índice de violência nas residências, nas ruas, nas escolas e nas boates.

A aplicação de cursos voltados para a conscientização dos jovens, com relação a situações de riscos, de envolvimento com drogas e até em casos de homicídios, como tem ocorrido aqui no Distrito Federal, irá ajudar de forma preventiva.

Acreditamos que através da educação alcançaremos os cidadãos tornando-os cientes do seu papel na sociedade, contribuindo para que a nossa cidade seja um local digno de se viver.

Sala das Sessões, em

Dep. **ANILCELA MACHADO**  
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 10/10/00<sup>1</sup>  
Assessoria da Plenária

PL 1579/2000

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_**  
**( DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO )**

**"Dispõe sobre a eleição dos representantes de associações e outras entidades prestadoras de serviços relevantes dos Conselhos Comunitários de Segurança nas Regiões Administrativas."**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º. Os representantes de associações e de outras entidades prestadoras de serviços relevantes dos Conselhos Comunitários de Segurança, serão eleitos pela comunidade local da respectiva Região Administrativa, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º. Para a candidatura destes representantes do Conselho Comunitário de Segurança, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir, há mais de 2 (dois) anos, na Região Administrativa do respectivo Conselho;
- IV - possuir certificado de conclusão do 2º grau;
- V - estar em gozo de seus direitos políticos.

Art. 3º. A eleição dos representantes obedecerá os seguintes pontos:

- I - o voto será facultativo e secreto;



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

II - estarão habilitados a votar os brasileiros alistados como eleitores na forma da lei e que residam, comprovadamente, na Região Administrativa do Conselho Comunitário de Segurança;

III - será vedada a propaganda de cunho político partidário;

IV - o critério de convocação para escolha destes representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança, com dia, hora e local, deverá ser afixado na sede da respectiva Região Administrativa, sendo amplamente divulgado pelos meios de comunicação, a pedido da Secretaria de Segurança Pública;

V - as candidaturas poderão ser impugnadas pelo representante do Ministério Público ou por qualquer cidadão, cujo pedido será dirigido a Secretaria de Segurança Pública que presidirá o processo de escolha, o qual decidirá após ouvir o candidato;

VI - haverá tempo hábil de no mínimo 30 (trinta) dias entre a inscrição e aprovação do registro das candidaturas, de forma a permitir eventuais impugnações, recursos e sentenças;

VII - serão proclamados eleitos os candidatos mais votados, ficando na condição de suplentes os cinco subsequentes, que receberão numeração de primeiro a quinto suplentes, segundo o número de votos, para efeito de convocação, substituição eventual ou permanente;

VIII - em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso, o mesmo ocorrendo entre suplentes para definição da ordem de suplência;

IX - concluída a apuração, a Secretaria de Segurança Pública proclamará o resultado da escolha, lavrando-se a respectiva ata;

X - no prazo de 30 (trinta) dias úteis a Secretaria de Segurança Pública diplomará e dará posse aos representantes eleitos, emitindo documento de identificação própria, afim de assegurar-lhes o exercício da autoridade;

XI - o calendário de escolha dos representantes do Conselho Comunitário de Segurança deverá ser elaborado de modo a coincidir a posse



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

dos novos representantes com o último dia de mandato do representante anterior.

Art. 4º - O exercício efetivo da função de representante deste Conselho constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 5º - A função de representante comunitário terá como incentivo, uma ajuda de custo, estabelecida pelo Governo do Distrito Federal para os gastos em serviço.

Art. 6º - Perderá o mandato o representante do Conselho Comunitário de Segurança:

I - cujo procedimento for declarado incompatível com a natureza de suas funções;

II - que deixar de desempenhar suas funções, salvo licença autorizada pelo respectivo Conselho Comunitário de Segurança;

III - que sofrer condenação criminal e com sentença transitada em julgado.

*Parágrafo único* - No caso dos incisos I e II, a perda do mandato será decidida pelo Conselho Comunitário de Segurança, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação de qualquer de seus membros ou de qualquer cidadão.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Comunitário de Segurança é um mecanismo criado para estimular a participação popular nos assuntos de segurança pública, além de ser um canal privilegiado entre órgãos do Governo, principalmente de segurança pública e a comunidade, com o objetivo de discutir e analisar os problemas de cada Região Administrativa, propondo soluções e acompanhando suas aplicações.

Por tudo isto, nada mais justo que a própria comunidade, por meio dos tramites legais, eleja o seus representantes.

E a população, por ter colaborado para a escolha dos seus representantes, se sentirá mais segura, participativa e terá responsabilidade sobre o funcionamento destes Conselhos. Todas essas medidas irão contribuir para direcionar à uma solução mais rápida dos problemas locais.

Sala das Sessões, em

**Dep. ANILCÉIA MACHADO**  
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Em 10/10/00  
Assessoria da Plenário

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 400/2000  
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

**Concede Título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao Doutor  
HEITOR GURGULINO DE SOUZA.**

**A CAMARÁ LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
decreta:**

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Heitor Gurgulino de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Dr. Heitor Gurgulino, como é conhecido, nasceu em São Lorenzo-MG; tem se destacado nacional e internacionalmente e vem abrilhantando nossa Capital desde seu início. Sempre desempenhou bem suas atividades e representou com competência nosso País, aqui e lá fora.

Formou-se em Ciências Contábeis pela Universidade Mackensie-SP, Especializou-se em Física do Estado Sólido e Física Nuclear.



20

Dedicou-se aos estudos e a pesquisa na área de física, ocupou vários cargos importantes: foi Professor Assistente de Física do ITA - Instituto Tecnológico da Aeronáutica - São Paulo; Assistente de Pesquisa no Departamento de Física da Universidade de Kansas - USA; Chefe da Unidade de Educação e Pesquisa do Departamento de Assuntos Científicos da Organização dos Estados Americanos-OEA em Washington-USA, Reitor da Universidade das Nações Unidas - ONU em Washington-USA durante o período de dez anos, além de outras funções igualmente relevantes como: Membro da Sociedade Brasileira de Física, desde sua criação; Membro da Sociedade Americana de Física nos Estados Unidos e Membro do Conselho de Reitores das Universidade Brasileiras.

Pelo seus trabalhos e feitos, o Dr. Heitor Gurgulino de Souza foi condecorado com a Ordem Rio Branco, com o título de Cidadão Honorário da Cidade de Guadalajara - México e com a Comenda Honorary Doctor Of Law da Califórnia State University - USA.

Por todo o exposto, espero contar com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em



**ANILCÉIA MACHADO**

Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° PDL 401 /2000**  
(Do Sr. Deputado **GIM ARGELLO**)

Concede o Título de Cidadão Honorário de **Brasília** ao **GRÃO MESTRE GERAL DO GRANDE ORIENTE DO DISTRITO FEDERAL JOÃO CORREIA SILVA FILHO**.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Grão Mestre Geral do Grande Oriente do Distrito Federal JOÃO CORREIA SILVA FILHO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua **publicação**.

JUSTIFICAÇÃO

João Correia Silva Filho, nasceu na cidade de Anicuns - Goiás, filho de João Correia Silva e **Zélia** Salgado Correia Silva.

É Bacharelado em Ciências Contábeis **pela** Universidade de Brasília - UNB, em 1979.

Em 1971, foi **nomeado**, após concurso **público**, para o cargo de **Mecanógrafo** do Tribunal de Contas da União, em 1973 passou para o cargo de Técnico de Controle Externo, em 1975 passou para o cargo de Assistente de **Inspetor-Geral**, em 1979 para o cargo em comissão de Assistente do Ministro. Foi promovido em 1980 **para** o cargo de Analista de Controle Externo, em 1981 nomeado para o cargo de Assessor do Ministro e em 1983 nomeado para responder pela Secretaria da Presidência do TCU.





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Na vida maçônica foi iniciado na Loja Sete de Setembro –VII - Planaltina - DF, onde exerceu vários cargos nessa augusta loja até chegar em 1982 como **Venerável**. Foi Grande Secretário de Relações Pública do Grande Oriente do Distrito Federal, Chefe de Gabinete do Grande Oriente do Distrito Federal, Grão-Mestre Adjunto do Grande Oriente do Distrito Federal, e em 1995 foi **Grão-Mestre** do Grande Oriente do Distrito Federal, reeleito em 1999, onde exerce o cargo até hoje.

Em 1968, foi Fundador do Clube de Jovens de Planaltina - vinculado a Igreja Católica, foi fundador da Associação **Comunitária** do Setor Residencial Leste - Vila Buritis, foi fundador da Associação do Bairro Nossa Senhora de Fátima, foi fundador e Presidente do Partido Democrático Trabalhista da 6ª Zona Eleitoral do DF e fundador das Lojas Maçônicas Solidariedade de **Ceilândia** e Areópago de Brasília.

Participou de vários Congressos e Seminários como: Seminário de Mestres **Maçons**, realizado pelo GODF, VII Congresso **Latino-Americano** de Entidades Fiscalizadoras Superiores, Fórum **Brasília**, XIV Congresso **Maçônico** do Grande Oriente Estadual da Bahia.

Recebeu vários títulos e **homenagens**, onde podemos destacar: Título Benemérito da Ordem (Grande Oriente do Distrito Federal), **Título** Benemérito (Grande Oriente do Brasil), **Medalha** Comemorativa do 175º Aniversário do **GOB**, **Diploma** de Reconhecimento de contribuição funcional - TCU, Título Membro honorário da Academia **Maçônica** de Letras do Distrito Federal.

Por tudo o que **fez** e tem feito em prol da Maçonaria do Brasil e do Distrito Federal, o Grão Mestre Geral do Grande Oriente do Distrito Federal JOÃO CORREIA SILVA **faz jus** ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, o que enaltece sobremaneira essa comenda.

Sala das Sessões,

**GIM ARGELLO**  
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 10/10/00  
Assessoria de Planário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 402/2000**  
(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

*Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Compositor e investigador de sons indígenas e populares o Sr. Roberto Corrêa.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Roberto Corrêa.

**Art. 2.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Natural de Campina Verde-MG, nascido em 1957, esse mineiro bom de música mudou-se para Brasília em 1975 onde, depois de abrir mão da carreira de físico, formou-se em Música pela Universidade de Brasília,

**Profissional da música**, foi através de sua obstinação e talento que alcançou o sucesso e, com ele, a oportunidade de apresentar seu trabalho em recitais e oficinas no Brasil e em países como o Japão, China, Alemanha, além dos convites para representar oficialmente o governo brasileiro na Itália, Portugal, EUA, Canadá, México e toda a América do Sul e Central.

O comprometimento de Roberto Corrêa com a cultura interiorana e com a viola, certamente transmite, a todos, o mistério e a tradição do Brasil Central, e sua música, inovadora e original, é, por fim, a própria alma do sertão brasileiro.

Pdl Roberto Corrêa

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Por sua história de amor pela nossa capital e por sua contribuição à Música Popular Brasileira e a cultura da região **Centro-Oeste**, tenho a imensa satisfação de apresentar esta **proposta**, num gesto de reconhecimento ao seu trabalho em prol da música e cultura local e nacional, que seguramente representa também, o desejo de muitos **brasilienses**.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para aprovação da iniciativa em tela.

Sala das Sessões, em

*Rodrigo Rollemberg*  
**Deputado Rodrigo Rollemberg**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/00  
Assoria da Planário

MOÇ 4933/2000

**MOÇÃO**  
(DA Sra. DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

**“Parabeniza os dentistas pela passagem do seu dia, que é comemorado em 03 de outubro.”**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que parabeniza os dentistas pela passagem do seu dia, que é comemorado em 03 de outubro.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os dentistas e todos os profissionais da área de odontologia exercem um papel fundamental na promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas. Em um país como o nosso, que muito carece de prevenção, a atuação destes profissionais, principalmente na conscientização para políticas preventivas, têm contribuído para melhorar a saúde bucal de milhões de brasileiros.

O sorriso de nosso povo passa também pelas mãos destes abnegados dentistas, que não medem esforços para mudar o quadro da saúde no Brasil.

Sala das Sessões, em

**Deputada ANILCÉIA MACHADO**  
**Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB**

M11/00



LIDO  
Em 10/10/00  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL MOÇ 4934/2000

MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_

(DA Sra. DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

**Reivindica junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para a ampliação do Hospital Regional da Ceilândia - HRC, na Região Administrativa - RA-IX.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

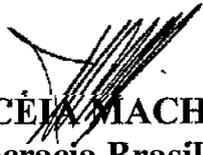
Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, providências para a ampliação do Hospital Regional da Ceilândia - HRC, na Região Administrativa - RA-IX.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente o Hospital Regional da Ceilândia não tem condições de atender à comunidade da cidade, o que faz com que estas pessoas procurem por estes serviços em outros locais.

A ampliação deste Hospital irá solucionar a falta de espaço para os pacientes, visto que a população da Ceilândia aumentou bastante e conseqüentemente a demanda por serviço médico também cresceu.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada ANILCÉIA MACHADO**  
**Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB**

M113/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 10/10/00 <sup>LIDO</sup>  
Assessoria de Plenário

**MOÇ 4935/2000**

**MOÇÃO N°**

(DA Sra. DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO e DO Sr. DEPUTADO BENÍCIO TAVARES)

**Reivindica junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para a troca dos transformadores pela CEB - Companhia Elétrica de Brasília, na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho – RA-V.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, providências para a troca dos transformadores pela CEB - Companhia Elétrica de Brasília, na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho – RA-V.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Hoje em dia a energia elétrica é muito importante, pode-se dizer que é até mesmo essencial, para a vida das pessoas uma vez praticamente todos os aparelhos e instrumentos de uso doméstico e para o trabalho funcionam por meio dela. Faz-se necessária a troca dos transformadores, visto que estão causando transtornos à comunidade com a constante falta de energia elétrica.

Sala das Sessões, em

  
**ANILCÉIA MACHADO**  
Deputada Distrital

  
**BENÍCIO TAVARES**  
Deputado Distrital

M110/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

32

LIDO  
Em 10/10/00  
Assessoria de Plenário

MOÇ 4936/2000

**MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**(DA Sra. DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

**Reivindica junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para a equiparação do valor do Vale Alimentação dos servidores do SALUB - Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília, com os da Novacap.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, providências para a equiparação do valor do Vale Alimentação dos servidores do SALUB - Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília, com os da Novacãp.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Vale Alimentação é um benefício que contribui na complementação alimentar dos servidores. Os valores do Vale Alimentação sempre foram iguais.

Os servidores da Novacãp obtiveram um reajuste, em virtude de uma greve. Nada mais justo do que equiparar estes valores, para os servidores do SALUB, como forma de justiça social, uma vez que os servidores estão sem aumento há muito tempo, e temos uma inflação pequena, mas significadora ao fmal do mês. Ademais, trata-se de um cumprimento aos princípios legais da isonomia e da igualdade.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada ANILCÉIA MACHADO**  
**Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB**

M114/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

**MOÇÃO Nº**  
**(DA DEP. ANILCÉIA MACHADO)**

LIDO  
Em 10/10/00  
Assessoria de Planário

**Reivindica junto ao Poder Executivo providências para a reestruturação imediata da Carreira de Administração Pública e Carreiras Assemelhadas dos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que Reivindica junto ao Poder Executivo providências para a reestruturação imediata da Carreira de Administração Pública e Carreiras Assemelhadas dos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A reestruturação se faz necessária, uma vez que os servidores estão tendo perdas sucessivas em virtude dos avanços que outras carreiras obtiveram.

Esses fatos afrontam o art. 5º da nossa Carta Magna no que diz respeito aos princípios da igualdade e da isonomia, nos quais todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada ANILCÉIA MACHADO**  
**Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB**

M115/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/07  
Assessoria do Plenário

**MOÇÃO NO \_\_\_\_\_**  
**(DA Sra. DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

**MOÇ 4938 /2006**

**Reivindica junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para que seja tampado o buraco do asfalto na QNQ 01, Conjunto 09, em frente ao lote 04 na Região Administrativa da Ceilândia- RA-IX.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, providências para que seja tampado o buraco do asfalto na QNQ 01, Conjunto 09, em frente ao lote 04 na Região Administrativa da Ceilândia - RA-IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Existe um buraco no asfalto em frente ao lote 04 que está em proporções *alarmantes*, pois já se acumula água parada e lixo. Este fato está incomodando e prejudicando a vida dos moradores do local, que estão receosos em deixar as crianças brincarem nas ruas, bem como estão preocupados com doenças como a dengue.

Vale ressaltar que diversos pedidos e reclamações foram feitos sem que houvesse alguma solução.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada ANILCÉIA MACHADO**  
**Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB**

MI 14/00



Em 10/10/07  
Assessora da Plenária

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 4939/2008

MOÇÃO nº

(Autores: Deputados BENÍCIO TAVARES e ANILCÉIA MACHADO)

Reivindica ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar o asfaltamento da via principal que liga a rodovia DF-001 à Vila Basevi.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com Fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta Casa reivindique ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras, providências no sentido de realizar o asfaltamento da via principal que liga a rodovia DF-001 à Vila Basevi, localizada no Núcleo Rural Lago Oeste, em Sobradinho.

### JUSTIFICAÇÃO

Há muito os moradores da Vila Basevi sofrem com os problemas decorrentes das más condições da via que liga a rodovia DF-001 àquela localidade. Os transtornos causados pelo difícil acesso são grandes e exigem providências as mais urgentes possíveis por parte do Estado objetivando minorar as dificuldades vividas pela comunidade que ali reside, particularmente no que se refere à pavimentação da via de acesso principal.

As reivindicações são muitas e demandam, como sabemos, muitos recursos. Todavia, a simples pavimentação do trecho em referência contribuiria sobremaneira para a melhoria da qualidade de vida daquela população, que há muito aguarda a mencionada benfeitoria.

Dessa forma, conclamo os ilustres Deputados Distritais para aprovação da presente Moção.

  
BENÍCIO TAVARES  
Deputado

  
ANILCÉIA MACHADO  
Deputada



LIDO  
Em 10/10/02  
Assessoria de Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 4940/2000

MOÇÃO n°

(Autores: Deputados BENÍCIO TAVARES e ANILCEIA MACHADO)

Reivindica à Telebrasília providências no sentido de instalar um telefone público na Vila Basevi.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com Fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta Casa reivindique à Telebrasília, providências no sentido de instalar um telefone público na Vila Basevi, localizada no Núcleo Rural Lago Oeste, em Sobradinho.

### JUSTIFICAÇÃO

Há muito os moradores da Vila Basevi reivindicam a instalação de um telefone público naquela localidade. Como sabemos, o telefone constitui-se um equipamento muito importante, necessário para que a população possa, superando a distância, encaminhar soluções para seus diversos problemas cotidianos e enfrentar eventuais emergências.

Acreditamos que a instalação do mencionado telefone público, a despeito de significar um investimento financeiro bastante reduzido, representaria a conquista de um benefício muito grande, com importante repercussão para a melhoria das condições de vida daquela comunidade.

Dessa forma, conclamo os ilustres Deputados Distritais para aprovação da presente Moção.

  
BENÍCIO TAVARES  
Deputado

  
ANILCEIA MACHADO  
Deputada



LIDO  
Em 10/10/00  
Assinatura  
Assessoria de Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 4941/2000

MOÇÃO nº \_\_\_\_\_

(Autores: Deputados BENÍCIO TAVARES e ANILCÉIA MACHADO)

Reivindica ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional de Sobradinho, providências no sentido de realizar o cascalhamento das ruas internas da Vila Basevi.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com Fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta Casa reivindique ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional de Sobradinho, providências no sentido de realizar o cascalhamento das ruas internas da Vila Basevi, localizada no Núcleo Rural Lago Oeste, em Sobradinho.

### JUSTIFICAÇÃO

Há muito os moradores da Vila Basevi sofrem com os problemas decorrentes das más condições das ruas, as quais apresentam grande número de buracos. Os transtornos causados pelo difícil acesso são grandes e há muito exigem providências urgentes.

A despeito da reconhecida escassez de recursos para realização de benfeitorias nos mais diversos pontos de nossa cidade, a presente reivindicação é muito importante para a comunidade da Vila Basevi, sendo uma ação de custo reduzido e grande repercussão para a melhoria das condições de vida daquela comunidade

Dessa forma, conclamo os ilustres Deputados Distritais para aprovação da presente Moção.

**BENÍCIO TAVARES**  
Deputado

**ANILCÉIA MACHADO**  
deputada



CÂMARA LEGISLATIV  
DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 4942/2000

Em 10/10/00  
Assessoria da Plenário

MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_

(DA Sra. DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO e DO Sr. DEPUTADO BENÍCIO TAVARES)

**Reivindica junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para a instalação de um Posto Policial na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho – RA-V.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, providências para a instalação de um Posto Policial na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V.

### JUSTIFICAÇÃO

A Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a Vila Basevi não possui nenhum Posto Policial para garantir a preservação da ordem pública, e a incolumidade das pessoas. A instalação de um Posto Policial irá atender as reivindicações dos moradores, garantindo uma vida mais segura, tranquilizando as pessoas.

Sala das Sessões, em

  
**ANILCÉIA MACHADO**  
Deputada Distrital

  
**BENICIO TAVARES**  
Deputado Distrital

M106/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 4943/2000

Em 10/10/00  
Assessoria de Plenário

**MOÇÃO N°**  
**PA Sra. DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO e DO Sr. DEPUTADO BENÍCIO TAVARES)**

**Reivindica junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para a instalação de um Posto de Saúde na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, providências para a instalação de um Posto de Saúde na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A saúde é direito de todos e dever do Estado assegurada pela LODF em seu art. 204. A comunidade da Vila Basevi necessita de um Posto de Saúde pois não há nenhum no local e para que os moradores possam ser atendidos têm de se locomover para outros lugares

Sala das Sessões, em

  
**ANILCÉIA MACHADO**  
Deputada Distrital

  
**BENÍCIO TAVARES**  
Deputado Distrital

M107/00



40

LIDO  
Em 10/10/00  
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

MOÇ 4944/2000

**MOÇÃO Nº DE**  
**(Do Deputado CÉSAR LACERDA - PTB)**

**Parabeniza a Diretoria do Supermercado SUPER MAIA pela criativa campanha publicitária veiculada na emissoras de televisão do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, parabenizar a Diretoria do Supermercado SUPER MAIA pela criativa campanha publicitária veiculada nas emissoras de Televisão do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Poucas campanhas publicitárias levadas ao ar, na televisão, por empresas do DF conseguiram ser tão criativas como a que já há algum tempo vem sendo veiculada nas diversas emissoras pelo Supermercado SUPER MAIA.

São dois caipiras contracenando e anunciando os produtos colocados em oferta pela empresa. Até aí tudo bem, não fosse o fato de as propagandas serem tão criativas que findaram levando os dois artistas a fazerem sucesso nos palcos do DF e de diversas outras localidades, devido, sobretudo, as textos de linguagem fácil, engraçada e "despretensiosa".

Podemos até não gostar de propaganda nos intervalos das programações, mas nesse caso há uma exceção para as que são veiculadas pelo Super Maia.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em            de            de 2.000

**DEPUTADO CÉSAR LACERDA**  
Autor



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

41

LIDO  
Em 10/11/2000  
Assessoria de Plenário

MOÇ 4945/2000

MOÇÃO Nº

(DA Sra. DEPUTADA ANILCEIA MACHADO e DO Sr. DEPUTADO BENÍCIO TAVARES)

**Reivindica junto ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para a regularização dos imóveis, na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno, proponho aos nobres Deputados, a apreciação desta Moção que reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, providências para a regularização dos imóveis, na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V.

### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade da Vila Basevi, vive em uma situação de insegurança devido a situação de seus imóveis, por isso nada mais justo que a regularização da moradia dessas pessoas para uma vida mais tranquila, ressaltando ainda que trata-se de um direito garantido por nossa Carta Magna.

Sala das Sessões, em

  
**ANILCEIA MACHADO**  
Deputada Distrital

  
**BENÍCIO TAVARES**  
Deputado Distrital

M109/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

42

LIDO

Em 10/10/02

Assessoria do cenário

**MOÇÃO N°**

**4946/2000**

**(Do Deputado Gim Argello)**

***Reivindica providências junto ao Governo do Distrito Federal para que seja realizado o asfaltamento da via que liga a QNL 28 de Taguatinga à QNM 17 da Ceilandia/Sul.***

*Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

*Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal que esta Casa reivindique providências junto ao Governo do Distrito Federal para que seja realizado o asfaltamento da via que liga a QNL 28 de Taguatinga à QNM 17 da Ceilandia Sul.*



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

43

### **JUSTIFICAÇÃO**

*A via que liga a QNL 28 de Taguatinga à QNM 17 da Ceilandia Sul é uma reivindicação dos moradores daquele setor.*

*Essa via é importante para os moradores, pois facilita sobremaneira a passagem da QNL de Taguatinga para a Ceilandia Sul. Hoje, essa via encontra-se esburacada, sem asfalto e no período chuvoso traz muito transtornos aos moradores daquela comunidade.*

*Portanto, faz-se necessário o asfaltamento dessa importante via entre a QNL e a Ceilandia Sul, trazendo melhorias aos moradores daquele setor, onde solicito aos meus pares a aprovação dessa moção.*

*Sala das Sessões,*

**Deputado GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/07  
[Handwritten signature]

**MOÇÃO Nº** **MOÇ 4947/2000**  
**(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)**

*Reivindica providências junto ao Comando da Polícia Militar do Distrito **Federal** para a devida lotação de policiais no Posto da PMDF na **QNL 28/30**, Região Administrativa de **Taguatinga**.*

*Senhor Presidente **da** Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

*Com fulcro no **art. 109** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa **reivindique** providências junto ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal para a devida lotação de policiais no Posto da PMDF na **QNL 28/30**, na Região Administrativa de **Taguatinga***



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

*A presente moção visa solicitar providências junto ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal para a devida lotação de policiais no Posto da **PMDF na QNL 28/30 de Taguatinga.***

*O Posto da Polícia Militar na QNL 28/30 está **completamente sem efetivo de policiais,** deixando a comunidade sem a devida **segurança.***

*A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício a população daquele setor de Taguatinga, **onde** peço aos meus pares a sua **aprovação.***

*Sala das Sessões,*

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/00  
Assessoria do Secretário

**MOÇÃO Nº** **MOÇ 4948/2000**  
(Do Sr. Deputado **GIM ARGELLO**)

*Reivindica providências junto ao **Departamento** de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN para a implantação de uma barreira eletrônica na via que liga a cidade do Gama ao Plano Piloto, na altura da **SMPW 14**, na **BR-040**.*

*Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

***Comfulcro** no **art. 109** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa reivindique providências junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para a implantação de uma barreira eletrônica na via que liga a cidade do Gama ao Plano **Piloto**, na altura da **SMPW**, na **BR-040**.*



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

A presente moção visa solicitar providências junto ao **DETRAN-DF** para a **implantação** de uma barreira eletrônica na via que liga a cidade do Gama ao Plano **Piloto**, na altura da **SMPW 14**, na **BR-040**.

O trânsito naquela via, principalmente naquela setor é muito **perigoso**, onde tem acontecido com frequência **acidentes**, pois existe um retorno para a entrada do Setor Park **Way**.

A aprovação da **presente** moção irá trazer um grande benefício a população daquele setor, onde peço aos meus pares a sua **aprovação**.

Sala das **Sessões**,

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
em 10/10/00  
Assessoria do Secretário

MOÇÃO Nº **MOÇ 4949/2000**  
(Do Sr. Deputado **GIMARGELLO**)

*Reivindica providências junto ao Serviço de Limpeza Urbana - **SLU**, para uma operação limpeza nos Setores **QSD, CSD, CSE, QSE, QSF, CSG e SOS**, na Região Administrativa de **Taguatinga**.*

*Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

*Comfulcro no **art. 109** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito **Federal**, solicito que esta Casa reivindique providências junto ao Serviço de Limpeza Urbana - **SLU** para um operação limpeza nos setores **QSD, CSD, CSE, QSE, QSF, CSG e SOS**, na Região Administrativa de **Taguatinga**.*



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

*A presente moção visa solicitar providências junto ao **SLU para** um operação limpeza nos setores **QSD, CSD, CSE, QSE, QSF, CSG e SOS em Taguatinga.***

*As quadras desses setores encontram-se com vários entulhos e lixos por toda **parte**, sem contar com o **mato** que está alto. Além das quadras internas, as praças **dos** setores **QSD, QSE e QSF** também precisam de limpeza e **conservação**, pois encontram-se **deterioradas.***

*A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício a população daqueles setores, onde peço aos meus pares a sua aprovação.*

*Sala das Sessões,*

Deputado **GIM ARGELLO**



CAMARÁ LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em \_\_\_\_\_

Em 10/11/02  
LIDO  
Assessoria de Planário

MOÇ 4950/2000

**MOÇÃO Nº**  
**(Do Sr. Deputado GIMARGELLO)**

*Reivindica providências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal para a construção de uma via de acesso entre as quadras QSF 6 e 8 para o Pistão Sul, na Região Administrativa de Taguatinga.*

*Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

*Comfulcro no art 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa reivindique providências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal para a construção de um via de acesso entre as quadras QSF 6 e 8 para o Pistão Sul, na Região Administrativa de Taguatinga.*



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

*A presente moção visa solicitar providências junto ao **DER-DF** para a construção de uma via de acesso entre as quadras QSF 6 e 8 para o Pistão Sul de **Taguatinga**.*

*Com a construção dessa via de acesso irá beneficiar os motoristas moradores daquele setor que precisa se deslocar até o final da quadra para **dar** acesso ao Pistão Sul de **Taguatinga**.*

*A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício a população daquele **setore**, onde peço aos meus pares a sua aprovação.*

*Sala das Sessões,*

Deputado **GIMARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/00  
Assessoria da Plenário

MOÇ 4951/2000

MOÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado **GIM ARGELLO**)

*Reivindica providências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal e a NOVACAP para o devido nivelamento das ruas da QSF 01 que recentemente foram colocadas bocas de **lobo**, na Região Administrativa de **Taguatinga**.*

*Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

*Com fulcro no art 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa reivindique providências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal e a NOVACAP para o **devido** nivelamento das ruas da QSF 01 que recentemente foram colocadas bocas de **lobo**, na Região Administrativa de **Taguatinga**.*



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

*A presente moção visa solicitar providências junto ao **DER-DF** e a **NOVACAP** parao devido nivelamento das ruas da **QSF 01** em **Taguatinga**.*

*Com a implantação das bocas de lobo nas ruas da **QSF 01** o asfalto ficou desnivelado, causando problemas de empoçamento nas ruas por causa das águas de chuva e nas casas dos moradores daquele **setor**.*

*A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício a população daquele **setor**, onde peço aos meus pares a sua **aprovação**.*

*Sala das **Sessões**,*

Deputado **GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/00  
Assessoria de Plenário

**MOÇÃO Nº** **MOÇ 4952/2000**  
(Do Senhor Deputado **Gim Argello**)

**Reivindica** providências junto a Companhia Energética de Brasília - **CEB** para que reavalie e modifique o sistema de iluminação pública existente na via de acesso entre o Pistão Sul e o terminal rodoviário de Taguatinga sul na Região Administrativa de **Taguatinga**.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no **art. 109** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa reivindique providências junto a Companhia Energética de **Brasília - CEB** para que reavalie e **modifique** o sistema de iluminação **pública** existente na via de acesso entre o Pistão Sul e terminal rodoviário de **Taguatinga** sul na Região Administrativa de **Taguatinga**.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente **moção** tem como escopo solicitar providências da **CEB** para que reavalie e **modifique** o sistema de iluminação pública na via de acesso entre o Pistão Sul e o terminal rodoviário de Taguatinga Sul

Esta via de acesso passa pelo SESC de Taguatinga **sul**, onde existem várias **atividades noturnas**, onde um grande número de pessoas transitam neste horário, onde a iluminação é **precária**.

A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício aquela comunidade onde peço aos meus pares a sua aprovação.

Sala das **Sessões**,

**DEPUTADO GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 10<sup>t</sup> / 10 / 00  
Assessoria do Plenário

**MOÇ 4953 /2000**  
**MOÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado Gim Argello)

*Reivindica providências junto ao Serviço de Limpeza Urbano no sentido de realizar uma limpeza e **desmatamento** ao redor da Escola Classe nº 13 na Região Administrativa de **Taguatinga**.*

*Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

*Com fulcro no **art. 109** do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa reivindique providências junto ao Serviço de Limpeza Urbana – **SLU** no sentido de realizar uma limpeza e **desmatamento** ao redor da Escola Classe **nº 13** na Região Administrativa de **Taguatinga**.*



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## **JUSTIFICAÇÃO**

*A Escola Classe nº 13 de Taguatinga realiza suas atividades físicas-recreativas ao redor daquele estabelecimento, mas ultimamente o matagal tomou conta dessa área, dificultando o acesso. Com o mato grande, vieram também os insetos e cobras, trazendo preocupação para escola, uma vez que as crianças circulam ao redor do estabelecimento.*

*Faz-se necessário a limpeza e capina ao redor da Escola Classe nº 13 de Taguatinga.*

*A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício aquela comunidade onde peço aos meus pares a sua aprovação.*

*Sala das Sessões,*

**DEPUTADO GIM ARGELLO**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/02  
Assessoria do Plenário 1

**REQUERIMENTO N°** flQ 1317/2000  
**(DA Sra. DEP. ANILCÉIA MACHADO)**

**Requer o apensamento do Projeto de Lei  
n° 1.513/2000 de iniciativa do Poder  
Executivo ao de n° 567/99 de autoria da  
Deputada Anilcéia Machado,**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal:**

Com fulcro no art. 128 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer o apensamento do Projeto de Lei n° 1.513/2000 de iniciativa do Poder Executivo, ao Projeto de Lei n° 567/99 de autoria da Deputada Anilcéia Machado.

### JUSTIFICAÇÃO

Os projetos acima mencionados tratam de matéria correlata, fato que justifica o presente requerimento no sentido de apensá-los.

Assim procedendo, estamos cumprindo com as disposições regimentais e contribuindo para aperfeiçoar o Processo Legislativo desta Casa.

  
**Deputada ANILCÉIA MACHADO**  
**Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB**

R010



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/2000  
Assessoria do Plenário

RQ 1318/2000

**REQUERIMENTO Nº**

(Bancada do Partido dos Trabalhadores)

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Sr. Presidente do Banco Regionat de Brasília - BRB.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do 107, í, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, requeremos sejam prestadas informações acerca das negociações realizadas entre o Banco Central do Brasil e o Banco Regional de Brasília, com vistas a realização de ajustes necessários para que o BRB não venha a sofrer liquidação extrajudicial, nos seguintes termos:

1. Quais foram as críticas e correções apontadas pelo Banco Central do Brasil ao balanço patrimonial do BRB referente ao ano de 1999;
2. Qual é o real patrimônio líquido do BRB, calculado segundo os critérios e métodos apontados pelo BC;
3. Qual é o prazo para implementação pelo BRB dos ajustes requeridos pelo BC;
4. Quais foram os ajustes exigidos pelo BC;
5. Quais são as medidas estudadas pelo BRB para cumprimento dos compromissos assumidos junto ao BC;
6. Qual é o aporte de recursos necessários ao saneamento do BRB.

Além dessas informações, requeremos também o envio de cópia do "plano de saneamento e capitalização" apresentado pelo BRB ao Banco Central,

**JUSTIFICACÃO**

O presente requerimento justifica-se na necessidade e na competência desta Casa de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Além disso, a circulação de notícias nos jornais da cidade acerca da possibilidade do BRB vir a sofrer uma liquidação extrajudicial provoca grande apreensão na população do Distrito Federal, necessitando de uma resposta urgente por parte da administração do banco.

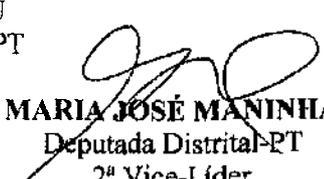
Sala das Sessões, em de setembro de 2000.



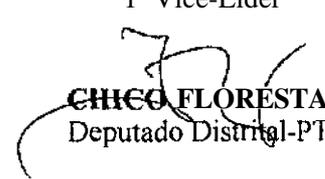
**PAULO TADEU**

Líder da Bancada-PT

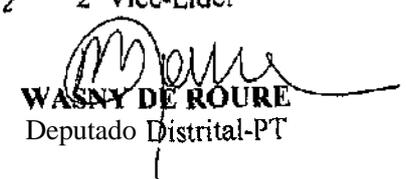
**LÚCIA CARVALHO**  
Deputada Distrital-PT  
1ª Vice-Líder



**MARIA JOSÉ MANINHA**  
Deputada Distrital-PT  
2ª Vice-Líder



**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital-PT



**WASNY DE ROURE**  
Deputado Distrital-PT

**REQUERIMENTO N<sup>o</sup>**  
**(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA-PL)**

**Requer a retirada do Projeto de Lei n<sup>o</sup> 1.401/2000.**

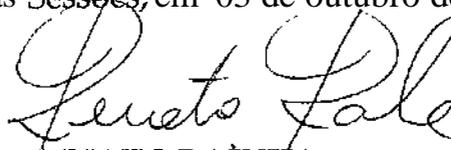
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Venho à honrosa presença de Vossa Excelência  
requerer a retirada do Projeto de Lei n<sup>o</sup> 1.401/2000, de minha autoria.

**JUSTIFICAÇÃO**

Estou retirando o Projeto de Lei em questão, para  
reexame da matéria.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2000.

  
**RENATO RAINHA**  
**Deputado Distrital**

REQ-021 2000.ret



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10/10/00  
Assessoria do Plenário

RQ 1320/2000

REQUERIMENTO N.º  
( Autor: Deputado Rajão - PMDB)

"Requer a tramitação conjunta dos  
Projetos de Lei n.ºs 1.434/00 e  
1.363/00."

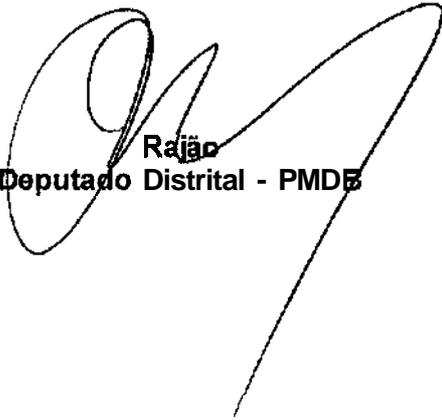
**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos a Vossa Excelência - nos termos dos arts. 128 e 129 do Regimento Interno - o apensamento para tramitação conjunta dos Projetos de Lei n.ºs 1.434/00 e 1.363/00 de autoria dos Deputados Adão Xavier e Rajão, respectivamente.

#### JUSTIFICAÇÃO

Em virtude dos Projetos de Lei tratarem de matérias correlatas, solicitamos o apensamento de ambos para tramitação conjunta conforme disposto nos arts. 128 e 129 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões,

  
Rajão  
Deputado Distrital - PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 10/10/00  
Assessoria da Planície

**REQUERIMENTO N°**  
**(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA-PL)**

**RQ 1321/2000**

**Requer a retirada do Projeto de Lei n° 1.401/2000.**

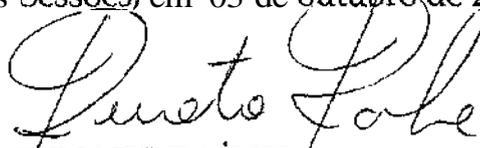
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Venho à honrosa presença de Vossa Excelência  
requerer a retirada do Projeto de Lei n° 1.401/2000, de minha autoria.

**TUSTIFICACÃO**

Estou retirando o Projeto de Lei em questão, para  
reexame da matéria.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2000.

  
**RENATO RAINHA**  
**Deputado Distrital**

REQ-021 2000ret



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Estando esta proposta em acordo com o estabelecido no artigo 71 § 1º e inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:

**"Art. 71. A iniciativa das Leis complementares e Ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Legislativa, ao Governador do Distrito Federal e, nos termos do art. 84, IV, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, assim como aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.**

**§ 1º - Compete privativamente ao Governo do Distrito Federal a iniciativa das Leis que disponham sobre:**

**I- .....**

**...  
IV - Criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da Administração Pública".**



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

63

Em 10/10/00  
da Plenário

f13áijim

**INDICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ IND 094/2000**  
**(Do Senhor Depurado SILVIO LINHARES)**

**Sugere ao Governo do Distrito Federal providências no sentido de promover a construção do Quartel da Polícia Militar, na Administração Regional do Paranoá - RA VII**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do art. 105, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, providências no sentido de promover a construção do Quartel da Polícia Militar do Distrito Federal na Administração Regional do Paranoá - RA VII

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta em causa tem a finalidade de promover a iniciativa do Governo do Distrito Federal, com relação à construção do Quartel da Polícia Militar do Distrito Federal, na Administração Regional do Paranoá - RA VII

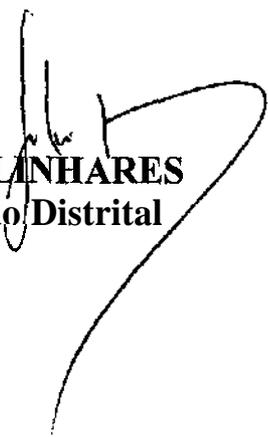
Considerando, que já existe área no Paranoá destinada para a construção do referido Quartel, e o elevado índice de ocorrências, como; **Homicídios**, latrocínios, roubos e **furtos**, no Paranoá, a construção do Quartel em questão se faz necessária o mais urgente possível, pois o efetivo do policiamento atual conta com apenas 50% do necessário.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Creio que esta indicação terá a acolhida dos meus pares, que por igual, se empenham em oferecer instrumentos legais para prevenir, amenizar, e sempre que possível, solucionar os problemas sociais, que atingem grupamentos humanos, contribuindo para a harmonia e a justiça social do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2000.



**SILVIO LINHARES**  
Deputado Distrital

Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
10 /10/ 00	9h35min	OEDINÁRIA	6

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

(Assume a Presidência o Deputado Daniel Marques.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES) - O Expediente lido vai à publicação.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Alírio Neto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Paulo Tadeu. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado César Lacerda.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sra. Deputada Anilcéia Machado, que está secretariando esta sessão, Srs Deputados, imprensa aqui presente, é muito bom para nós que gostamos de política, Deputado Tatico, ver florescer no nosso meio uma grande liderança. Falo de um homem que hoje é referência nacional e que cresce em Brasília. Esse homem marcou sua presença no Entorno, vencendo e dando exemplo de como vencer - refiro-me ao Senador José Roberto Arruda.

Hoje, em todos os lugares a que vou, recebo homenagens por ser amigo pessoal de S.Exa. e tê-lo como líder. Deputada Anilcéia Machado, o amigo de V.Exa. e o meu amigo José Roberto Arruda é um dos maiores líderes nacionais. S.Exa. desenvolve uma política séria, pois onde S.Exa. chega, torna-se imbatível nas suas opiniões e posicionamentos.

Por isso, hoje, em nome da Liderança do PTB, faço esta

Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
10 /10/ 00	09h35min	ORDINÁRIA	7

Taquigrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)

homenagem ao grande líder, ao grande político e ao grande Senador José Roberto Arruda. Que Deus o abençoe.

Muito obrigado.

(Assume a Presidência o Deputado César Lacerda.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Concedo a palavra à Deputada Anilcéia Machado.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PSDB. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu quero aqui concordar com o nobre Colega Deputado César Lacerda, em relação às palavras carinhosas e elogiosas dirigidas ao nosso amigo e companheiro de partido Senador José Roberto Arruda.

S.Exa., realmente, assumiu a Liderança do Governo no Senado Federal num momento difícil. A convite do Presidente da República, aceitou o desafio de conduzir questões polêmicas e apoiar o Governo em momentos difíceis. O Senador José Roberto Arruda atravessou um ano eleitoral cheio de crises e cumpriu com o seu papel de maneira muito digna, fazendo com que nós, moradores desta Capital, que colaboramos para a eleição de S.Exa., tenhamos orgulho em vê-lo representando o Distrito Federal e liderando o trabalho de apoio ao Governo, que, de forma elogiosa, não poderíamos deixar de registrar.

Ao mesmo tempo em que falo de coisas boas, eu gostaria também de manifestar o meu repúdio, a minha insatisfação e a vergonha que sinto de pessoas que muitas vezes se dizem educadoras. Preocupo-me muito, Sr. Presidente, quando pessoas que se propõem a educar os nossos filhos



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
10 /10/ 00	9h35min	ORDINÁRIA	8

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

praticam atos condenáveis pela sociedade.

Eu trouxe fotografias das paradas de ônibus de Sobradinho, cidade que tem orgulho de ter, em seu quadro de artistas, o Toninho de Souza.

As paradas de ônibus, por meio de um projeto-piloto realizado em 1992, começaram a ser pintadas pelos artistas locais. As pessoas não sabem o quanto é difícil conseguir as tintas para pintar uma parada de ônibus, pois são muito caras. Esses artistas vão para as ruas, deixam a sua marca e a sua arte e desenvolvem sua cultura.

Estamos torcendo contra a Chapa 5 da Asefe, mesmo sem saber quais são os componentes, porque ela acabou com a nossa cidade, fixando cartazes nas obras de arte pintadas nas paradas de ônibus, nas placas de endereçamento, nas placas de sinalização, enfim, em todos os espaços a Chapa 5 fixou cartazes de maneira irresponsável. O mais triste é que isso foi feito por pessoas que disputam a eleição da Associação dos Servidores da Fundação Educacional e que, por coincidência, se dizem educadoras no Distrito Federal.

Manifesto o meu repúdio por essa atitude. Eu gostaria muito que esse fato fosse registrado pela imprensa, pois isso é crime, é dano ao patrimônio público e prejudica as obras de arte que estão à disposição da população. É muito fácil registrar: basta que uma equipe de reportagem se dirija a Sobradinho e registre o prejuízo causado aos abrigos de passageiros pintados pelos artistas locais.

Isso é motivo de muita tristeza para nós.



Data 10 /10/ 00	Horário Início 9h35min	Sessão / Reunião ORDINÁRIA	Quarto 9
--------------------	---------------------------	-------------------------------	-------------

Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)
---------------	------------	-----------

Mais uma vez, eu gostaria de me manifestar contrária a essa atitude da Chapa 5. Já solicitei à Administração Regional de Sobradinho que tome providências no sentido de interpelar judicialmente essa chapa em relação ao crime cometido contra a população do Distrito Federal.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO CÉSAR LACERDA) - Deputada Anilcéia Machado, esta Presidência apoia a luta de V.Exa.. Quando V.Exa. era Administradora de Sobradinho, eu administrava o Gama e nós lutávamos para não acontecer isso.

Estão presentes os Deputados Paulo Tadeu, Alírio Neto, Aguinaldo de Jesus, Anilcéia Machado. Não há, portanto, *quorum* para continuarmos a sessão.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h35min.)